



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**Ano XIV – nº 97 – Porto Alegre, quinta-feira, 9 de maio de 2019**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/TRF4**

Regulamenta os procedimentos, rotinas e serviços da Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003614-56.2019.4.04.8000, considerando as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, Regimento Interno desta Corte, Portaria 22, de 21/02/2005, Portaria nº 965, de 21/08/2013, Instrução Normativa: nº 1 (Desfazimento de Materiais) e Resolução CJF 384, de 05/07/2004, alterada pela Resolução CJF 420, de 08/03/2005, resolve:

Art. 1º Determinar e disciplinar métodos e procedimentos relativos ao funcionamento da Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, quanto à seleção, aquisição, tombamento, controle, serviços e descarte de material bibliográfico.

**CAPÍTULO I – GENERALIDADES**

**SEÇÃO I – DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Serão adotados os seguintes conceitos e definições:

I - Acervo - designação genérica de materiais destinados à pesquisa, disponíveis na Biblioteca.

II - Carimbagem - aposição de carimbo de identificação da Biblioteca nas publicações componentes do acervo, com vistas à identificação de sua propriedade.

III - Catalogação - descrição dos pontos de acesso (ver inc. XIII) que individualizam a obra no acervo.

IV - Classificação - sistemática utilizada pela Biblioteca para organizar o acervo, separando-o por assuntos metodicamente encadeados, visando a sua localização física;

V - Descritores - palavras ou expressões que definem o assunto na indexação (ver inc. IX).

VI - Doutrina - conjunto de princípios expostos nos livros de Direito, em que se firmam teorias ou se fazem interpretações sobre a ciência jurídica.

VII - Empréstimo Interbibliotecário - empréstimo estabelecido com outras Bibliotecas, tendo em vista a obtenção de publicações não existentes no acervo.

VIII - Folheto - documento com até 49 (quarenta e nove) páginas, que constitui uma unidade bibliográfica.

IX - Indexação - operação pela qual são escolhidos os termos mais apropriados para descrever o conteúdo de um documento.

X - Item - documento ou grupo de documentos sob qualquer forma física, editado e distribuído, constituindo a base de uma única descrição bibliográfica.

XI - Pergamum - Sistema automatizado de gerenciamento integrado de dados e funções da Biblioteca.

XII - Periódico - publicação seriada de periodicidade prefixada cujas unidades são geralmente constituídas por textos de autoria diversa.

XIII - Pontos de Acesso - nome, termo, título ou expressão pelo qual pode-se procurar e encontrar, ou acessar a representação de um item no acervo.

XIV - Publicação - documento impresso ou eletrônico, convencional ou não, destinado a tornar conhecidas informações específicas ou variadas, compreendendo livros, periódicos, jornais, folhetos, etc.

XV - Registro - controle administrativo do item, número sequencial que este recebe e que assinala a sua incorporação ao acervo, bem como sua história.

XVI - Repositório Oficial de Jurisprudência - coleção de repertórios e revistas impressas ou digitais que reproduzem integralmente decisões da Corte e que podem ser utilizados como fonte fidedigna para citação e análise da jurisprudência.

XVII - Tombamento - arrolamento do bem, numerado em forma seqüencial, com o objetivo de identificá-lo para fins patrimoniais.

Parágrafo único. Serão adotadas as seguintes convenções ou entendimentos:

I - Os Magistrados, Servidores, estagiários e prestadores de serviço da Justiça Federal da 4ª Região que utilizam os serviços e recursos da Biblioteca são referidos como usuários internos.

II - São considerados usuários externos os advogados e público em geral.

III - Entende-se como Biblioteca no Tribunal, a unidade de informação e apoio a pesquisa, responsável pela organização e disponibilização da informação doutrinária e legislativa no âmbito do Tribunal.

IV - Acervo literário - Acervo composto por doações de obras de literatura nacional e estrangeira, dentre elas obras de ficção, livros espíritas, biografias e de auto-ajuda.

## SEÇÃO II - DAS NORMAS GERAIS

Art. 3º A Biblioteca do Tribunal tem como objetivo principal atender às necessidades de informação e pesquisa dos usuários de modo eficiente, preciso e a tempo, colaborando com o Tribunal na prestação jurisdicional.

Art. 4º O acervo bibliográfico, pertencente ao Tribunal, é especializado em

matéria jurídica de interesse institucional.

§ 1º São publicações pertencentes ao acervo da Biblioteca:

I - obras de referência: enciclopédias, dicionários, códigos, vocabulários, legislação, etc.

II - obras especializadas nas diversas áreas das Ciências Jurídicas;

III - periódicos da área jurídica e administrativa;

IV - Diário da Justiça e Oficial da União;

V - repositórios oficiais de jurisprudência do Tribunal;

VI – legislações;

VII – livros de literatura.

§ 2º Pertencem, também, ao acervo da Biblioteca CD-ROMs, DVDs e assemelhados.

§ 3º A Unidade disponibiliza também o acesso a diversas bibliotecas digitais e obras eletrônicas através da intranet.

Art. 5º Compõem as atividades de controle do acervo e serviços da Biblioteca os seguintes procedimentos ou rotinas:

I – Seleção.

II – Aquisição.

III – Conferência.

IV – Tombamento patrimonial.

V – Carimbagem.

VI – Registro.

VII – Catalogação.

VIII – Classificação.

IX – Indexação.

X – Etiquetagem.

XI - Organização nas estantes.

XII – Divulgação.

XIII – Pesquisas, levantamentos bibliográficos, consultas e empréstimos.

XIV- Manutenção do acervo.

XV - Descarte.

Parágrafo único. Os procedimentos descritos no *caput* estão detalhados no Manual de Procedimentos Operacionais da Biblioteca.

## CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Art. 6º A composição do acervo da Biblioteca é de responsabilidade da própria Unidade, que fará a seleção, a aquisição, distribuição e controle de material bibliográfico.

### SEÇÃO I – DA SELEÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Art. 7º Para levantamento das necessidades e atualização do acervo, a Biblioteca adota os seguintes procedimentos:

- a) analisar as sugestões e solicitações dos usuários;
- b) consultar *sites* das editoras;
- c) pesquisar em livrarias; e
- d) consultar boletins bibliográficos e bases de dados.

Art. 8º As sugestões dos usuários, para compor o acervo, devem ser encaminhadas à Biblioteca que analisará os pedidos conforme sua política de desenvolvimento de coleções.

## SEÇÃO II – AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Art. 9º A Biblioteca deverá manter atualizado o seu acervo, realizando periodicamente aquisições de publicações de interesse dos usuários.

Parágrafo único. A aquisição de publicações obedece às disposições legais que instituem normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e à política de desenvolvimento de coleções da Biblioteca.

Art. 10. Os pedidos para aquisição de obras serão efetuados em períodos previamente definidos pela Biblioteca em conjunto com a área Administrativa, a qual formará o processo de compra ou licitação;

Art. 11. O levantamento do material bibliográfico necessário à atualização das coleções básicas dos Gabinetes e salas de sessões das Turmas e Plenário é realizado pela Biblioteca. Tais aquisições serão objeto de licitação específica, possibilitando a imediata atualização, tão logo disponíveis nas livrarias especializadas;

Art. 12. As publicações solicitadas à Biblioteca, pelos Gabinetes e demais unidades do Tribunal, serão adquiridas se diretamente relacionadas com a competência/atribuição das unidades e em se tratando de obras de referência, tais como: códigos, constituições, coletâneas de legislação e vocabulários jurídicos.

Art. 13. Já obras doutrinárias ou publicações técnicas solicitadas pelos Gabinetes e Unidades serão adquiridas após análise da pertinência e sua respectiva situação no acervo, para comporem o acervo da Biblioteca, e emprestadas em caráter permanente a estes setores, tendo em vista a Resolução CJF 384 de 05/07/2004, alterada pela Resolução CJF 420, de 08/03/2008 e Ordem de Serviço 01/2002.

§ 1º As solicitações de aquisição de material bibliográfico deverão ser encaminhadas à Biblioteca pelos responsáveis de cada unidade do Tribunal, preferencialmente por e-mail.

§ 2º As obras serão adquiridas através do fornecedor da ata de registro de preços vigente.

§ 3º Poderão ser adquiridas obras em caráter urgente através de compra direta. Neste caso, a Biblioteca encaminhará pedido fundamentado à Diretoria Administrativa.

Art. 14. As aquisições nas modalidades de Doação ou Permuta, se farão como segue:

I - Para Permuta, a Biblioteca deverá encaminhar uma relação de publicações repetidas (duplicatas) e/ou desatualizadas que possam interessar a outras instituições, com uma lista de publicações de interesse da Biblioteca;

II – As doações de obras recebidas de autores, servidores, Gabinetes e outras unidades administrativas são primeiramente analisadas pela Biblioteca sob os aspectos de atualização, potencial de uso, duplicidade e pertinência. Caso sejam de interesse, são incorporadas ao acervo, sendo as restantes oferecidas em listas de duplicatas a bibliotecas conveniadas ou públicas;

III - A Doação ou Permuta deve ser realizada entre Bibliotecas com as quais o Tribunal mantenha intercâmbio, observados os procedimentos contidos na IN 1, de 20/06/2013 (Desfazimento de Materiais).

### SEÇÃO III – DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE

Art. 15. As obras consideradas de referência, como códigos, códigos comentados, constituições, coletâneas de legislação e vocabulários jurídicos, destinadas aos Gabinetes e demais unidades do Tribunal, não integrarão o acervo da Biblioteca, ficando sob a respectiva guarda das unidades, e submetidas ao controle da área de Material e Patrimônio, mediante termo de responsabilidade.

Art. 16. As obras destinadas ao Plenário e Salas de Sessões ficarão sob a guarda e responsabilidade da Biblioteca.

Art. 17. A divulgação dos livros, periódicos e legislação é realizada regularmente pela Biblioteca e enviada aos Gabinetes, às unidades do Tribunal e às Seccionais, para conhecimento dos Magistrados e Servidores.

Art. 18. Uma vez ao ano, a Biblioteca, em conjunto com a área de Patrimônio, realizará o inventário físico de todas as publicações existentes em seu acervo, para fins de controle.

### CAPÍTULO III – DOS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA

Art. 19. São serviços prestados pela Biblioteca do Tribunal aos seus usuários:

- a) Consulta local.
- b) Orientação e auxílio aos usuários na busca de informações, no uso do Sistema da Biblioteca e das bibliotecas digitais.
- c) Pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência aos desembargadores, juízes e servidores.
- d) Fornecimento de legislação, artigos de periódicos, capítulos de livros e jurisprudência, de forma digitalizada ou impressa.
- e) Divulgação diária, através de remessa automática, mediante solicitação ou perfil de interesse do usuário, de legislação federal e atos normativos do Tribunal e do Poder Judiciário Federal.
- f) Atualização permanente do material bibliográfico (Constituição Federal, Códigos e Regimento Interno) utilizados nas salas de sessões, Plenário e na Coleção de Referência.
- g) Levantamento bibliográfico.
- h) Empréstimo, reserva e renovação de obras.
- i) Orientação quanto à aplicação das normas de documentação/ABNT em trabalhos técnicos.
- j) Intercâmbio de publicações com outras bibliotecas e instituições.
- k) Organização da produção bibliográfica dos magistrados através da coleção

de memória institucional.

Art. 20. A estatística relativa ao acervo e aos serviços realizados pela Biblioteca será consolidada anualmente.

#### CAPÍTULO IV – DAS CONSULTAS, EMPRÉSTIMOS, RESERVAS E RENOVAÇÕES

Art. 21. As consultas e empréstimos podem ser realizados pelos usuários internos durante todo o período de funcionamento da Biblioteca, das 11 h às 19 h.

Art. 22. As consultas dos usuários externos são atendidas no período compreendido entre 13 h e 18 h.

Art. 23. O material bibliográfico de propriedade do usuário deverá ser identificado por ocasião de sua entrada na Biblioteca, para o devido controle.

Art. 24. Com o objetivo de propiciar consultas e empréstimos de publicações inexistentes no acervo são mantidos intercâmbios com outras bibliotecas de Instituições Públicas e Privadas.

#### SEÇÃO I – DAS CONSULTAS

Art. 25. As atividades da Biblioteca são voltadas ao atendimento das consultas dos usuários no exercício de suas funções no Tribunal. A Biblioteca realiza pesquisas e levantamentos bibliográficos, recuperando as informações, no próprio acervo ou, se necessário, em outras Instituições.

I - As solicitações de pesquisa dos usuários internos poderão ser feitas pessoalmente, por telefone, por e-mail ou sistema de mensagem interno.

II - É facultado aos usuários o acesso direto às estantes, após sua identificação.

III - O material consultado deverá ser deixado sobre a mesa de leitura para o controle estatístico e devida recolocação nas estantes.

IV - Cópias digitalizadas de partes de publicações podem ser solicitadas pelos usuários internos, pessoalmente ou por telefone, e fornecidas, caso sejam objeto de serviço.

Art. 26. As publicações a seguir, por suas peculiaridades, são exclusivamente para consulta no recinto da Biblioteca:

I - Obras de referência: enciclopédias, dicionários, última edição dos códigos, vocabulários, coletâneas de legislação, súmulas, regimentos internos e estatutos;

II - Diários Oficiais;

III – Coleção de Memória Institucional.

#### SEÇÃO II – EMPRÉSTIMOS

Art. 27. Os empréstimos destinam-se aos seguintes usuários:

I - Desembargadores do Tribunal;

II - Juízes Federais da 4ª Região;

III - Servidores;

IV – Estagiários;

V – Prestadores de serviços (somente acervo literário).

Parágrafo único. O empréstimo de publicações pode ser solicitado e/ou renovado pessoalmente, por telefone, e-mail, sistema de mensagem interno ou através do

ambiente de usuário no Sistema Automatizado da Biblioteca Pergamum.

Art. 28. O prazo para empréstimo do material bibliográfico será de:

I - 20 dias úteis para Desembargadores e Juízes Federais, prorrogável caso não haja reserva de Desembargador ou Juiz Federal, independentemente do tipo de obra;

II - 10 dias úteis para servidores, estagiários e terceirizados, prorrogável caso não haja reserva, independentemente do tipo de obra.

Art. 29. O limite de retirada de obras, por usuário do Tribunal dependerá de:

I - Disponibilidade do acervo;

II - Frequência de retiradas das obras;

III - Pedidos de reserva.

§ 1º As teses, dissertações e monografias de Desembargadores e Juízes Federais não poderão ser retiradas.

§ 2º Apenas as obras de uso comum da unidade e que foram previamente solicitadas para aquisição poderão ser retiradas em nome desta, sendo o recibo de empréstimo - contendo a relação de obras - assinado obrigatoriamente pelo respectivo assessor.

§ 3º O empréstimo de obras aos servidores será para utilização no exercício de suas atribuições no Tribunal e estudos.

§ 4º É vedada a retirada de obra em nome de outro usuário.

Art. 30. Por solicitação de Desembargador do Tribunal, ante a urgência e relevância, a obra emprestada será requisitada de imediato.

Art. 31. Para fins de empréstimo, o Sistema Automatizado da Biblioteca emitirá comprovante da transação, que deverá ser assinado pelo usuário.

§ 1º O comprovante de retirada será descartado assim que realizada a devolução da obra pela baixa no sistema.

§ 2º O recibo de devolução da obra é facultativo, a Biblioteca o fornecerá ao usuário, se solicitado.

§ 3º O usuário, mediante autenticação com CPF e senha, poderá acompanhar seus empréstimos e reservas, bem como efetuar renovações no Sistema Automatizado de Biblioteca na *intranet* e *internet*.

Art. 32. É vedado o empréstimo de publicações a usuários externos.

Art. 33. O empréstimo interbibliotecário é realizado mediante solicitação da Biblioteca do Tribunal à área de Documentação ou outra área responsável pela informação desejada.

Art. 34. É responsabilidade da Biblioteca, o zelo pelas obras e o cumprimento dos prazos de devolução do material solicitado a outras instituições.

### SEÇÃO III – DAS RESERVAS

Art. 35. É permitida a reserva de material bibliográfico emprestado, sendo observada a ordem cronológica dos pedidos.

§ 1º O sistema encaminhará automaticamente, por *e-mail*, uma mensagem ao usuário quando a obra estiver disponível.

§ 2º A reserva será mantida por 48 horas, período após o qual a obra será

automaticamente repassada ao usuário seguinte na lista de reserva ou disponibilizada no acervo.

§ 3º Havendo mais de uma reserva para a mesma publicação, serão atendidos primeiramente os Desembargadores, devendo o atendimento aos demais usuários dar-se conforme a ordem de reserva.

#### SEÇÃO IV – DAS RENOVAÇÕES

Art. 36. Através do Sistema Automatizado da Biblioteca Pergamum o usuário poderá renovar até 5 (cinco) vezes a obra retirada, sendo que para um número maior de renovações deverá dirigir-se à Biblioteca.

Art. 37. Obras atrasadas ou reservadas não poderão ser renovadas através do Sistema Automatizado da Biblioteca.

#### CAPÍTULO V – DEVOLUÇÃO, PERDAS E DANOS

##### SEÇÃO I – DEVOLUÇÃO

Art. 38. Na devolução de publicações o Sistema Automatizado da Biblioteca emitirá o recibo de devolução e o enviará por e-mail ao usuário.

Art. 39. A devolução fora do prazo acarretará a suspensão do direito de retirar obras da Biblioteca pelo dobro do prazo do atraso.

Parágrafo único. A suspensão do direito de retirada não se aplica a magistrados e servidores.

Art. 40. A Biblioteca emitirá um atestado de que não constam empréstimos ou pendências em relação a materiais bibliográficos por ocasião dos desligamentos de estágios, o qual será anexado ao processo de desligamento.

Art. 41. Para servidores que estão se desligando ou se aposentando o Sistema de RH emitirá um aviso à Biblioteca que procederá a baixa do cadastro destes usuários no Sistema Pergamum.

Art. 42. O usuário deverá devolver as publicações obtidas por empréstimo interbibliotecário, à Biblioteca do Tribunal, observando o prazo estipulado, a fim de não prejudicar futuros intercâmbios.

Art. 43. Não efetuada a devolução das obras emprestadas no prazo determinado, a Biblioteca procederá a sua cobrança.

##### SEÇÃO II – PERDAS E DANOS

Art. 44. O usuário deve responder por perdas e danos das publicações a ele confiadas.

Art. 45. No caso de danos produzidos na publicação, o usuário responsável deverá arcar com os custos de restauração.

Art. 46. Em caso de perda da publicação, ou quando os estragos forem de tal monta que representem perda total, o usuário deverá indenizar a Biblioteca do Tribunal, mediante substituição da obra.

Parágrafo único. Tratando-se de obra rara ou de edição esgotada, a indenização será arbitrada pela Biblioteca do Tribunal, com base nas indicações do mercado especializado em tais obras. A substituição da obra deverá ser comunicada à área de Patrimônio para as devidas alterações.

Art. 47. O desaparecimento de publicações deverá ser comunicado pelo



usuário à Biblioteca, que adotará as providências cabíveis.

## CAPÍTULO VI – DESCARTE DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Art. 48. O descarte do material bibliográfico realizar-se-á segundo requisitos de obsolescência, inadequação, condições físicas e duplicidade, observando os procedimentos contidos na IN 01 - Desfazimento de Materiais - e segundo a Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca do Tribunal.

Art. 49. Os itens referentes à legislação e atos normativos do Tribunal serão mantidos, independente de sua vigência.

Art. 50. A coleção impressa da Seção I, do Diário Oficial da União será mantida integralmente (1972 a 1990). Das matérias constantes da Seção II do Diário da Justiça, somente aquelas que dizem respeito à 4ª Região serão arquivadas na Biblioteca. A matéria referente aos outros Tribunais é descartada, juntamente com a Seção II e III do Diário Oficial da União.

Parágrafo único. As versões digitais dos Diários Oficiais da União e da Justiça serão mantidas (2003 em diante).

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. É atribuição da Biblioteca, expedir correspondência, emitir e controlar os diversos documentos para o cumprimento da presente IN.

Art. 52. A área de Tecnologia da Informação do Tribunal deverá adotar os procedimentos necessários, a fim de atender às disposições contidas nesta IN, relativas ao sistema informatizado da Biblioteca.

Art. 53. Compete à (ao) Dirigente da Biblioteca, ouvido(a) o(a) Diretor(a)-Geral, dirimir dúvidas e examinar sugestões que visem ao aprimoramento desta IN.

Art. 54. Esta instrução normativa revoga a IN-42-D-01, de 30 de março de 1999, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente**, em 08/05/2019, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4648984** e o código CRC **DCFE7DE4**.

**COORDENADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

**ATA DE JULGAMENTO**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ata da sessão Ordinária, em 07/05/2019 14:00.

Presidente: Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère

Secretário: Magda Lucia Scheunemann Cidade

Às 14:05 horas, foi aberta a sessão.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Videoconferência), Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen

Ausentes os Exmos.: Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

**00001 - Processo: 0000330-37.2019.4.04.8001 - Redistribuição**

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, DECIDIU DEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto do relator Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen e Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère.

**00002 - Processo: 0012205-75.2017.4.04.8000 - Averbação de Tempo de Serviço e Contribuição - Magistrados**

Processo retirado de Pauta. Motivo: solicitacao do relator

**00003 - Processo: 0002207-15.2019.4.04.8000 - Requisição de Servidor**

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, DECIDIU DEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto do relator Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen e Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère.

**00004 - Processo: 0000655-12.2019.4.04.8001 - Requisição de Servidor**

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO, nos termos do voto do relator Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto.

Presentes: Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère e Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira.

**00005 - Processo: 0003420-84.2018.4.04.8002 - Remoção**

Após o voto do relator Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto pediu vista o Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, aguardam os demais.

Presentes: Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère e Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira.

**00006 - Processo: 0000968-64.2019.4.04.8003 - Remoção**

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, DECIDIU DEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto do relator Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Presentes: Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira e Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto.

**00007 - Processo: 0013240-70.2017.4.04.8000 - Designação de Direção e/ou Vice-Direção de Foro**

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, REFERENDOU O ATO 174, nos termos do voto do relator Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz.

Presentes: Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

**00008 - Processo: 0003172-90.2019.4.04.8000 - Transformação de Cargos**

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, REFERENDOU AS RESOLUÇÕES 29, 30, 31 E 32, nos termos do voto do relator Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz.

Presentes: Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

**00009 - Processo: 0003182-37.2019.4.04.8000 - Transformação de Cargos**

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, REFERENDOU AS RESOLUÇÕES 33, 34, 35, 36, 37 E 38, nos termos do voto do relator Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz.

Presentes: Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

**00010 - Processo: 0001572-34.2019.4.04.8000 - Projeto/Proposta**

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, REFERENDOU AS RESOLUÇÕES 42 E 43, nos termos do voto do relator Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz.

Presentes: Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Encerrou-se a sessão às 14:17 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lucia Scheunemann Cidade, Diretora-Geral**, em 07/05/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Freitas Labarrère, Vice-Presidente**, em 07/05/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4652757** e o código CRC **201B34A2**.

## CORREGEDORIA REGIONAL

### PORTARIA Nº 422, DE 03 DE MAIO DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE os afastamentos a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202553 - FÁBIO VITÓRIO MATTIELLO RSPOATR03C - Juízo C da 3ª TR do Rio Grande do Sul 08/05/2019 - 10/05/2019 AFASTAMENTO A SERVIÇO				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202553 - FÁBIO VITÓRIO MATTIELLO RSPOATR03C - Juízo C da 3ª TR do Rio Grande do Sul 07/05/2019 - 07/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
Despacho: DEFIRO O AFASTAMENTO PARA O DESLOCAMENTO DO MAGISTRADO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 99 C/C 115, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402305 - JOSÉ ANTONIO SAVARIS PRCTBTR03B - Juízo B da 3ª TR do Paraná 23/05/2019 - 24/05/2019 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO				
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402305 - JOSÉ ANTONIO SAVARIS PRCTBTR03B - Juízo B da 3ª TR do Paraná 07/05/2019 - 08/05/2019 AFASTAMENTO A SERVIÇO				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402678 - VICENTE DE PAULA ATAÍDE JUNIOR PRCTBTR02B - Juízo B da 2ª TR do Paraná 09/05/2019 - 10/05/2019 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO				
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402678 - VICENTE DE PAULA ATAÍDE JUNIOR PRCTBTR02B - Juízo B da 2ª TR do Paraná 08/05/2019 - 08/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 128 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402678 - VICENTE DE PAULA ATAÍDE JUNIOR PRCTBTR02B - Juízo B da 2ª TR do Paraná 07/05/2019 - 07/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 128 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.				

\* Prejuízo de Jurisdição \*\*Titularidade Plena



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 03/05/2019, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4647927** e o código CRC **0818C291**.

**PORTARIA Nº 423, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE os afastamentos a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202633 - ALINE LAZZARON RSLAJ02 - 2ª Vara Federal de Lajeado 03/05/2019 - 03/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES (PROVIMENTO 16)	202429 - MAURO SBARAINI RSLAJ02 - 2ª Vara Federal de Lajeado	03/05/2019 a 03/05/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402495 - ANTONIO CÉSAR BOCHENEK PRPGO02 - 2ª Vara Federal de Ponta Grossa 07/05/2019 - 09/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 128 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202655 - DENISE DIAS DE CASTRO BINS SCHWANCK RSCAN01 - 1ª Vara Federal de Canoas 10/05/2019 - 10/05/2019 ,17/05/2019 -				

17/05/2019 AFASTAMENTO FREQUENCIA CURSOS ATÉ 30 DIAS				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402809 - FLAVIA HORA OLIVEIRA DE MENDONÇA PRFOZ03 - 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu 03/05/2019 - 03/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELA MAGISTRADA, COM BASE NO ART. 110, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
- GEÓRGIA ZIMMERMANN SPERB PRLON01 - 1ª Vara Federal de Londrina 13/05/2019 - 13/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	402292 - OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI PRLON01 - 1ª Vara Federal de Londrina	13/05/2019 a 13/05/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302740 - GUEVERSON ROGÉRIO FARIAS SCCHA01 - 1ª Vara Federal de Chapecó 13/05/2019 - 13/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302725 - HELOISA MENEGOTTO POZENATO SCCHA02 - 2ª Vara Federal de Chapecó	13/05/2019 a 13/05/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**

202779 - GUILHERME MAINES CAON RSCAR02 - 2ª Vara Federal de Carazinho 13/05/2019 - 13/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
---	--	--	--	--

Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELO MAGISTRADO, COM BASE NO ART. 99 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302411 - HERLON SCHVEITZER TRISTÃO SCFLP08 - 8ª Vara Federal de Florianópolis 03/05/2019 - 03/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302450 - ANA CRISTINA KRÄMER SCFLP05 - 5ª Vara Federal de Florianópolis	03/05/2019 a 03/05/2019	Não	Sim

Despacho: DEFIRO.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402273 - JOSÉ JÁCOMO GIMENES PRMAR01 - 1ª Vara Federal de Maringá 15/05/2019 - 15/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				

Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 108 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202701 - JOSÉ LUIS LUVIZETTO TERRA RSPFU04 - 4ª Vara Federal de Passo Fundo 30/05/2019 - 01/06/2019 AFASTAMENTO A SERVIÇO				

Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302675 - LUCAS PIECZARCKA				



GUEDES PINTO SCTUB02 - 2ª Vara Federal de Tubarão 03/05/2019 - 03/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302688 - ALEXSANDER FERNANDES MENDES SCTUB02 - 2ª Vara Federal de Tubarão	03/05/2019 a 03/05/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402500 - LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA PRCTB15 - 15ª Vara Federal de Curitiba 08/05/2019 - 08/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
Despacho: DEFIRO O AFASTAMENTO PARA O DESLOCAMENTO DA MAGISTRADA, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 99 C/C 115, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402500 - LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA PRCTB15 - 15ª Vara Federal de Curitiba 07/05/2019 - 07/05/2019 AFASTAMENTO A SERVIÇO				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302306 - MARCELO KRÁS BORGES SCFLP06 - 6ª Vara Federal de Florianópolis 19/08/2019 - 21/08/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 119.19 PARA CANCELAR O AFASTAMENTO DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302660 - PRISCILLA MIELKE WICKERT PIVA	302725 - HELOISA			

SCCHA01 - 1ª Vara Federal de Chapecó 13/05/2019 - 13/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302723 - HELOISA MENEGOTTO POZENATO SCCHA02 - 2ª Vara Federal de Chapecó	13/05/2019 a 13/05/2019	Não	Sim
--	---	-------------------------------	-----	-----

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 384.19, PARA DESIGNAR NOVA SUBSTITUTA PARA O PERÍODO DE AFASTAMENTO DA MAGISTRADA.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202683 - RAFAEL LAGO SALAPATA RSSRO01 - 1ª Vara Federal de Santa Rosa 10/05/2019 - 10/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	202825 - PAOLA GOULART DE SOUZA RSSRO01 - 1ª Vara Federal de Santa Rosa	10/05/2019 a 10/05/2019	Não	Sim

Despacho: DEFIRO.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202757 - RAFAEL WOLFF RSSLI02 - 2ª Vara Federal de Santana do Livramento 21/06/2019 - 21/06/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	- DIOGO EDELE PIMENTEL RSSLI02 - 2ª Vara Federal de Santana do Livramento	21/06/2019 a 21/06/2019	Não	Sim

Despacho: DEFIRO.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202604 - RAFAELA SANTOS MARTINS DA ROSA RSPOA12 - 12ª Vara Federal de Porto Alegre 15/05/2019 - 17/05/2019 Curso Emagis				

Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302821 - RICARDO SORIANO FAY				

SCJOA01 - 1ª Vara Federal de Joaçaba 03/05/2019 - 03/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELO MAGISTRADO, COM BASE NO ART. 110, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402704 - ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS CACHICHI PRJAC01 - 1ª Vara Federal de Jacarezinho 13/05/2019 - 14/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	402815 - GUSTAVO ALVES CARDOSO PRJAC01 - 1ª Vara Federal de Jacarezinho	13/05/2019 a 14/05/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402409 - SANDRA REGINA SOARES PRCTB09 - 9ª Vara Federal de Curitiba 21/06/2019 - 21/06/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	- PAULO SÉRGIO RIBEIRO PRCTB23 - 23ª Vara Federal de Curitiba	21/06/2019 a 21/06/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302547 - SÉRGIO EDUARDO CARDOSO SCJAR01 - 1ª Vara Federal de Jaraguá do Sul 18/11/2019 - 18/11/2019 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO	302782 - JOSEANO MACIEL CORDEIRO SCJAR01 - 1ª Vara Federal de Jaraguá do Sul	18/11/2019 a 18/11/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de	P. J. *	T. P. **
---------------------	----------------------	------------	---------	----------

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Substituição	P.J.	T.P.
402822 - VALTER SARRO DE LIMA PRGRA01 - 1ª Vara Federal de Guaíba 06/05/2019 - 06/05/2019 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	402805 - GUSTAVO CHIES CIGNACHI PRGRA01 - 1ª Vara Federal de Guaíba	06/05/2019 a 06/05/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402786 - WESLEY DE OLIVEIRA MACIEL PRUMU01 - 1ª Vara Federal de Umuarama 03/05/2019 - 03/05/2019 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, COM BASE NO ART. 108 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.				

\* Prejuízo de Jurisdição \*\*Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 03/05/2019, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4647945** e o código CRC **8BD20E73**.

### PORTARIA Nº 424, DE 03 DE MAIO DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as férias a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302313 - JOÃO BATISTA LAZZARI SCFLPTR03B - Juízo B da 3ª TR de Santa Catarina	202671 - ADRIANO ENIVALDO DE OLIVEIRA DENUM06 - 1ª Vara Federal de	10/06/2019 a	Não	Sim

10/06/2019 - 11/06/2019 2018/2019 1 GN: S AF: S Tipo: Marcação	RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo	11/06/2019		
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 67.19, PARA DESIGNAR SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302313 - JOÃO BATISTA LAZZARI SCFLPTR03B - Juízo B da 3ª TR de Santa Catarina 04/06/2019 - 09/06/2019 2017/2018 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	202671 - ADRIANO ENIVALDO DE OLIVEIRA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo	04/06/2019 a 09/06/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 67.19, PARA DESIGNAR SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402305 - JOSÉ ANTONIO SAVARIS PRCTBTR03B - Juízo B da 3ª TR do Paraná 23/04/2019 - 26/04/2019 2018/2019 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação				
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402426 - LEONARDO CASTANHO MENDES PRCTBTR02C - Juízo C da 2ª TR do Paraná 27/06/2019 - 26/07/2019 2018/2019 1 GN: S AF: S Tipo: Remarcação	402367 - ADRIANO JOSÉ PINHEIRO PRPVI01 - 1ª Vara Federal de Paranaíba	27/06/2019 a 26/07/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1321.18, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

\* Prejuízo de Jurisdição \*\*Titularidade Plena



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 03/05/2019, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4647995** e o código CRC **5A294E5D**.

### PORTARIA Nº 425, DE 03 DE MAIO DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as férias a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202685 - ANA PAULA MARTINI TREMARIN WEDY RSLAJ01 - 1ª Vara Federal de Lajeado 28/10/2019 - 30/10/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação	202692 - ANDREI GUSTAVO PAULMICHL RSLAJ01 - 1ª Vara Federal de Lajeado	28/10/2019 a 30/10/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202685 - ANA PAULA MARTINI TREMARIN WEDY RSLAJ01 - 1ª Vara Federal de Lajeado 15/05/2019 - 17/05/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1247.18, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402502 - BIANCA GEORGIA CRUZ ADEMIARTE				

CRUZ ARENARI PRCTB08 - 8ª Vara Federal de Curitiba 25/04/2019 - 08/05/2019 2012/2013 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	402594 - ÉRICO SANCHES FERREIRA DOS SANTOS PRCTB08 - 8ª Vara Federal de Curitiba	25/04/2019 a 08/05/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302325 - EDUARDO DIDONET TEIXEIRA SCFLP09 - 9ª Vara Federal de Florianópolis 18/08/2019 - 01/09/2019 2018/2019 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	302291 - IVORÍ LUIS DA SILVA SCHEFFER SCFLP09 - 9ª Vara Federal de Florianópolis	18/08/2019 a 01/09/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302325 - EDUARDO DIDONET TEIXEIRA SCFLP09 - 9ª Vara Federal de Florianópolis 16/05/2019 - 30/05/2019 2018/2019 2 GN: N AF: N Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1241.18 PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402417 - EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES PRMAR05 - 5ª Vara Federal de Maringá 09/08/2019 - 11/08/2019 2018/2019 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	402494 - ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA PRMAR05 - 5ª Vara Federal de Maringá	09/08/2019 a 11/08/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**

402417 - EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES PRMAR05 - 5ª Vara Federal de Maringá 15/05/2019 - 17/05/2019 2018/2019 2 GN: S AF: S Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1245.18, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402773 - FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS PRLON08 - 8ª Vara Federal de Londrina 16/05/2019 - 14/06/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação	402542 - MÁRCIO AUGUSTO NASCIMENTO PRLON08 - 8ª Vara Federal de Londrina	16/05/2019 a 02/06/2019	Não	Sim
402773 - FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS PRLON08 - 8ª Vara Federal de Londrina 16/05/2019 - 14/06/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação	402478 - ALEXANDRE DELANNI MONACO PRLON02 - 2ª Vara Federal de Londrina	03/06/2019 a 07/06/2019	Não	Sim
402773 - FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS PRLON08 - 8ª Vara Federal de Londrina 16/05/2019 - 14/06/2019 2018/2019 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação	402542 - MÁRCIO AUGUSTO NASCIMENTO PRLON08 - 8ª Vara Federal de Londrina	08/06/2019 a 14/06/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 68.09, PARA REMARCAR O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202549 - JOÃO BATISTA BRITO OSÓRIO RSSMA04 - 4ª Vara Federal de Santa Maria 27/05/2019 - 29/05/2019 2017/2018 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	202517 - DÉBORA CORADINI PADOIN RSSMA04 - 4ª Vara Federal de Santa Maria	27/05/2019 a 29/05/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				



Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202549 - JOÃO BATISTA BRITO OSÓRIO RSSMA04 - 4ª Vara Federal de Santa Maria 15/05/2019 - 17/05/2019 2017/2018 2 GN: S AF: S Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 247.19, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
- JOSEANE DE FATIMA GRANJA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo 21/11/2019 - 12/12/2019 2017/2018 1 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202671 - ADRIANO ENIVALDO DE OLIVEIRA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo	21/11/2019 a 12/12/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
- JOSEANE DE FATIMA GRANJA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo 03/06/2019 - 10/06/2019 2017/2018 1 GN: N AF: N Tipo: Remarcação	202671 - ADRIANO ENIVALDO DE OLIVEIRA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo	03/06/2019 a 10/06/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1247.18, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
- JOSEANE DE FATIMA GRANJA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo 12/05/2019 - 02/06/2019 2017/2018 1 GN: N AF: N Tipo: Interrupção				

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1247.18, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202514 - KARINE DA SILVA CORDEIRO RSPOA07 - 7ª Vara Federal de Porto Alegre 06/08/2019 - 14/08/2019 2017/2018 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação	202214 - GUILHERME BELTRAMI RSPOA07 - 7ª Vara Federal de Porto Alegre	06/08/2019 a 14/08/2019	Não	Sim

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 117.19, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202672 - MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves 10/06/2019 - 11/06/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202546 - RODRIGO KOEHLER RIBEIRO RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves	10/06/2019 a 11/06/2019	Não	Sim

Despacho: DEFIRO.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202672 - MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves 14/05/2019 - 15/05/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Interrupção				

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 278.19, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202525 - MARCOS EDUARTE				

REOLON RSPOA24 - 24ª Vara Federal de Porto Alegre 15/08/2019 - 30/08/2019 2017/2018 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação	202461 - GRAZIELA CRISTINE BÜNDCHEN RSPOA01 - 1ª Vara Federal de Porto Alegre	15/08/2019 a 30/08/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202525 - MARCOS EDUARTE REOLON RSPOA24 - 24ª Vara Federal de Porto Alegre 01/07/2019 - 16/07/2019 2017/2018 2 GN: S AF: N Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1247.18, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202825 - PAOLA GOULART DE SOUZA RSSRO01 - 1ª Vara Federal de Santa Rosa 22/04/2019 - 30/04/2019 2017/2018 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	202683 - RAFAEL LAGO SALAPATA RSSRO01 - 1ª Vara Federal de Santa Rosa	22/04/2019 a 29/04/2019	Não	Sim
202825 - PAOLA GOULART DE SOUZA RSSRO01 - 1ª Vara Federal de Santa Rosa 22/04/2019 - 30/04/2019 2017/2018 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	202800 - ANA RAQUEL PINTO DE LIMA RSPMM01 - 1ª Vara Federal de Palmeira das Missões	30/04/2019 a 30/04/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1291.18, PARA DESIGNAR NOVA SUBSTITUTA PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202757 - RAFAEL WOLFF RSSLI02 - 2ª Vara Federal de Santana do Livramento 25/05/2019 - 14/06/2019	- DIOGO EDELE PIMENTEL RSSLI02 - 2ª Vara Federal de Santana do Livramento	25/05/2019 a 30/05/2019	Não	Sim

2018/2019 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	Santana do Livramento	30/05/2019		
202757 - RAFAEL WOLFF RSSLI02 - 2ª Vara Federal de Santana do Livramento 25/05/2019 - 14/06/2019 2018/2019 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	202778 - LADEMIRO DORS FILHO RSSLI01 - 1ª Vara Federal de Santana do Livramento	31/05/2019 a 31/05/2019	Não	Sim
202757 - RAFAEL WOLFF RSSLI02 - 2ª Vara Federal de Santana do Livramento 25/05/2019 - 14/06/2019 2018/2019 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	- DIOGO EDELE PIMENTEL RSSLI02 - 2ª Vara Federal de Santana do Livramento	01/06/2019 a 14/06/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1247.18, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302821 - RICARDO SORIANO FAY SCJOA01 - 1ª Vara Federal de Joaçaba 16/05/2019 - 19/05/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	302558 - ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA SCJOA01 - 1ª Vara Federal de Joaçaba	16/05/2019 a 16/05/2019	Não	Sim
302821 - RICARDO SORIANO FAY SCJOA01 - 1ª Vara Federal de Joaçaba 16/05/2019 - 19/05/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	302814 - GUSTAVO RICHTER SCLAG01 - 1ª Vara Federal de Lages	17/05/2019 a 17/05/2019	Não	Sim
302821 - RICARDO SORIANO FAY SCJOA01 - 1ª Vara Federal de Joaçaba 16/05/2019 - 19/05/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	302558 - ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA SCJOA01 - 1ª Vara Federal de Joaçaba	18/05/2019 a 19/05/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1241.18, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de	P. J. *	T. P. **
---------------------	----------------------	------------	---------	----------

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Substituição	P.J.	T.P.
402816 - RODRIGO VASLIN DINIZ PRTL01 - 1ª Vara Federal de Toledo 10/06/2019 - 09/07/2019 2017/2018 2 GN: S AF: S Tipo: Remarcação	402799 - ALEXANDRE PEREIRA DUTRA PRTL01 - 1ª Vara Federal de Toledo	10/06/2019 a 09/07/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1245.18, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202182 - SERGIO RENATO TEJADA GARCIA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 17/06/2019 - 16/07/2019 2018/2019 1 GN: AF: Tipo: Cancelamento				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 359.19, PARA CANCELAR O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402818 - STEPHANIE UILLE GOMES DE GODOY PRPVI01 - 1ª Vara Federal de Paranavaí 29/07/2019 - 03/08/2019 2017/2018 2 GN: N AF: N Tipo: Remarcação	402367 - ADRIANO JOSÉ PINHEIRO PRPVI01 - 1ª Vara Federal de Paranavaí	29/07/2019 a 03/08/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 359.19, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202440 - TIAGO SCHERER RSPOA16 - 16ª Vara Federal de Porto Alegre 03/06/2019 - 13/06/2019 2016/2017 1 GN: S AF: N Tipo: Marcação	202296 - PAULO PAIM DA SILVA RSPOA16 - 16ª Vara Federal de Porto Alegre	03/06/2019 a 13/06/2019	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402822 - VALTER SARRO DE LIMA PRGRA01 - 1ª Vara Federal de Guaíra 16/07/2019 - 02/08/2019 2017/2018 2 GN: S AF: N Tipo: Remarcação	402805 - GUSTAVO CHIES CIGNACHI PRGRA01 - 1ª Vara Federal de Guaíra	16/07/2019 a 02/08/2019	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 337.19 PARA REMARCAR O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

\* Prejuízo de Jurisdição \*\*Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 03/05/2019, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4647998** e o código CRC **9CBC3233**.

### PORTARIA Nº 426, DE 03 DE MAIO DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as designações a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202503 - ANDREI PITTEN VELLOSO 5ª TURMA RECURSAL RS - JUÍZO C 02/05/2019 - 16/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH), 17/05/2019 - 17/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH), 18/05/2019 - 27/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA	202546 - RODRIGO KOEHLER RIBEIRO RSBGO02 - 2ª Vara	02/05/2019 a 16/05/2019	Não	Sim

MÜNCH),28/05/2019 - 28/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH),29/05/2019 - 31/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF	Federal de Bento Gonçalves			
202503 - ANDREI PITTEN VELLOSO 5ª TURMA RECURSAL RS - JUÍZO C 02/05/2019 - 16/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH),17/05/2019 - 17/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH),18/05/2019 - 27/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH),28/05/2019 - 28/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH),29/05/2019 - 31/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF	202546 - RODRIGO KOEHLER RIBEIRO RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves	18/05/2019 a 27/05/2019	Não	Sim
202503 - ANDREI PITTEN VELLOSO 5ª TURMA RECURSAL RS - JUÍZO C 02/05/2019 - 16/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH),17/05/2019 - 17/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH),18/05/2019 - 27/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH),28/05/2019 - 28/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH),29/05/2019 - 31/05/2019 (para GLUCIANE - TRAB/TRIB 2ªT - DESª LUCIANE AMARAL CORRÊA MÜNCH) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF	202546 - RODRIGO KOEHLER RIBEIRO RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves	29/05/2019 a 31/05/2019	Não	Sim
Despacho: DESIGNO SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO.				

\* Prejuízo de Jurisdição \*\*Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 03/05/2019, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



### PORTARIA Nº 427, DE 03 DE MAIO DE 2019.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as designações a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202697 - ADERITO MARTINS NOGUEIRA JÚNIOR RSRGR01 - 1ª Vara Federal de Rio Grande 15/10/2016 - 30/04/2020 (para RSRGR01 - 1ª Vara Federal de Rio Grande) TITULAR. PLENA VARA, SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202768 - ALEXANDRE ARNOLD RSIJI01 - 1ª Vara Federal de Ijuí 17/10/2016 - 30/04/2020 (para RSIJI01 - 1ª Vara Federal de Ijuí) TITULAR. PLENA VARA, SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202127 - ALEXANDRE GONÇALVES LIPPEL RSPOA19 - 19ª Vara Federal de Porto Alegre 18/06/2019 - 17/07/2019 (para JF01 - TRAB/TRIB 1ªT - JF CONV MARCELO DE NARDI)	202381 - MARCEL CITRO DE AZEVEDO RSPOA19 - 19ª Vara Federal de Porto Alegre	18/06/2019 a 17/07/2019	Não	Sim



CONVOCAÇÃO FUNÇÃO AUXÍLIO AO TRF	Alegre			
Despacho: DESIGNO SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402760 - ALEXANDRE ZANIN NETO PRCMO02 - 2ª Vara Federal de Campo Mourão 23/10/2014 - 30/04/2020 (para PRCMO02 - 2ª Vara Federal de Campo Mourão) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402638 - ALEXEI ALVES RIBEIRO PRMAR04 - 4ª Vara Federal de Maringá 08/02/2018 - 30/04/2020 (para PRMAR04 - 4ª Vara Federal de Maringá) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202603 - CRISTIANE FREIER CERON RSSTI01 - 1ª Vara Federal de Santiago 07/01/2015 - 30/04/2020 (para RSSTI01 - 1ª Vara Federal de Santiago) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DA MAGISTRADA ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402769 - EDUARDO CORREIA DA SILVA				

PRFRA02 - 2ª Vara Federal de Francisco Beltrão 07/01/2015 - 30/04/2020 (para PRFRA02 - 2ª Vara Federal de Francisco Beltrão) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
---	--	--	--	--

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402673 - FERNANDA BOHN PRGUA01 - 1ª Vara Federal de Guarapuava 13/05/2019 - 16/05/2019 (para PRPIG01 - 1ª Vara Federal de Pitanga),18/05/2019 - 30/06/2019 (para PRPIG01 - 1ª Vara Federal de Pitanga) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				

Despacho: DESIGNO A MAGISTRADA PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE PITANGA.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402287 - GILSON LUIZ INÁCIO PRLON04 - 4ª Vara Federal de Londrina 30/10/2017 - 30/04/2020 (para PRLON04 - 4ª Vara Federal de Londrina) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202779 - GUILHERME MAINES CAON RSCAR02 - 2ª Vara Federal de Carazinho 01/11/2018 - 30/04/2020 (para RSCAR02 - 2ª Vara Federal de Carazinho) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				

Despacho: DESIGNO O MAGISTRADO PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 2ª VARA FEDERAL DE CARAZINHO/RS.

--	--	--	--	--

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202746 - GUSTAVO SCHNEIDER ALVES RSERE02 - 2ª Vara Federal de Erechim 10/11/2014 - 30/04/2020 (para RSERE02 - 2ª Vara Federal de Erechim) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202796 - IRACEMA LONGHI RSSAN02 - 2ª Vara Federal de Santo Ângelo 23/06/2016 - 30/04/2020 (para RSSAN02 - 2ª Vara Federal de Santo Ângelo) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DA MAGISTRADA ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
- JOSEANE DE FATIMA GRANJA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo 30/05/2019 - 30/05/2019 (para RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: DESIGNO A MAGISTRADA PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 6ª VARA FEDERAL DE NOVO HAMBURGO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202778 - LADEMIRO DORS FILHO RSSLI01 - 1ª Vara Federal de Santana do Livramento 01/07/2015 - 30/04/2020 (para RSSLI01 - 1ª Vara Federal de Santana do Livramento) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302753 - LEONARDO MÜLLER TRAININI SCCON01 - 1ª Vara Federal de Concórdia 07/01/2015 - 30/04/2020 (para SCCON01 - 1ª Vara Federal de Concórdia) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402754 - LÍLIA CÔRTEZ DE CARVALHO DE MARTINO PRCAS01 - 1ª Vara Federal de Cascavel 10/11/2014 - 30/04/2020 (para PRCAS01 - 1ª Vara Federal de Cascavel) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DA MAGISTRADA ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202763 - LÚCIO RODRIGO MAFFASSIOLI DE OLIVEIRA RSCAL01 - 1ª Vara Federal de Cruz Alta 09/12/2016 - 30/04/2020 (para RSCAL01 - 1ª Vara Federal de Cruz Alta) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302755 - MARCELO ADRIANO MICHELOTI SCLAG02 - 2ª Vara Federal de Lages 12/12/2017 - 30/04/2020 (para SCLAG02 - 2ª Vara				

Federal de Lages) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402765 - MARTA RIBEIRO PACHECO PRGUA01 - 1ª Vara Federal de Guarapuava 17/05/2019 - 17/05/2019 (para PRPIG01 - 1ª Vara Federal de Pitanga) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: DESIGNO A MAGISTRADA PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE PITANGA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202693 - MARTA SIQUEIRA DA CUNHA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande 07/01/2019 - 30/04/2020 (para RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1320.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DA MAGISTRADA ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402700 - MATHEUS GASPAR PRFOZ04 - 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu 23/08/2017 - 30/04/2020 (para PRFOZ04 - 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a)	Período de	P. J. *	T. P. **
---------------------	---------	------------	---------	----------

Juiz(a) Afastado(a)	Designado(a)	Substituição	P.J.	T.P.
402643 - PAULO MARIO CANABARRO TROIS NETO PRFRA01 - 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão 14/02/2019 - 20/04/2020 (para PRFRA01 - 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: DESIGNO O MAGISTRADO PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202277 - RAFAEL CASTEGNARO TREVISAN RSPFU01 - 1ª Vara Federal de Passo Fundo 09/12/2016 - 30/04/2020 (para RSPFU01 - 1ª Vara Federal de Passo Fundo) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402764 - RAFAEL WEBBER PRPBR01 - 1ª Vara Federal de Pato Branco 29/11/2014 - 30/04/2020 (para PRPBR01 - 1ª Vara Federal de Pato Branco) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202749 - ROBERTO ADIL BOZZETTO RSSAN03 - 3ª Vara Federal de Santo Ângelo 10/12/2014 - 30/04/2020 (para RSSAN03 - 3ª Vara Federal de Santo Ângelo) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 829.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202546 - RODRIGO KOEHLER RIBEIRO RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves 28/05/2019 - 28/05/2019 (para RSPOATR05 - 5ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul) CONVOC. AUXÍLIO P/TURMA RECURSAL, C/PREJ.	202672 - MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves	28/05/2019 a 28/05/2019	Não	Sim
Despacho: CONVOCO O MAGISTRADO PARA COMPOR A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO GRANDE DO SUL, COM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO NA ORIGEM, NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402694 - SERGIO LUIS RUIVO MARQUES PRFOZ01 - 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu 20/12/2013 - 30/04/2020 (para PRFOZ01 - 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402742 - TANI MARIA WURSTER PRPGO03 - 3ª Vara Federal de Ponta Grossa 09/02/2015 - 30/04/2020 (para PRPGO03 - 3ª Vara Federal de Ponta Grossa) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DA MAGISTRADA ATÉ 30/04/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402766 - VITOR MARQUES LENTO				

PRCAS03 - 3ª Vara Federal de Cascavel 05/12/2016 - 30/04/2020 (para PRCAS03 - 3ª Vara Federal de Cascavel) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
---	--	--	--	--

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402801 - WESLEY SCHNEIDER COLLYER PRCMO01 - 1ª Vara Federal de Campo Mourão 23/11/2016 - 30/04/2020 (para PRCMO01 - 1ª Vara Federal de Campo Mourão) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				

Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 499.18, PARA PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO ATÉ 30/04/2020.

\* Prejuízo de Jurisdição \*\*Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 03/05/2019, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4648056** e o código CRC **B5729A45**.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 14/TRF4

CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.



OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, com a inclusão da funcionalidade SEI JULGAR!

BASE LEGAL: Art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000691-57.2019.4.04.8000.

ASSINATURA: 07/05/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 08/05/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4654335** e o código CRC **82974D0B**.

## GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO PEDRO GEBRAN NETO

### EMENTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. REMOÇÃO DE OFÍCIO PARA EXERCER FC 3. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE. DIRETRIZ ESTABELECIDADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO OBSERVADA. INDEFERIMENTO.

. Hipótese em que o pedido de remoção não está em conformidade com diretriz estabelecida pelo Conselho de Administração, porque o deslocamento se daria para o exercício de função comissionada inferior a FC5. Ademais, constam dos autos manifestações contrárias à remoção do servidor.

. Inexistem fatos novos que justifiquem a alteração da decisão já proferida por este Conselho e Administração.

### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, indeferir o pedido de reconsideração, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Determinada a expedição de ofício ao Presidente do TRF 5ª Região, conforme voto-vista do Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Porto Alegre/RS, 23 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Gebran Neto, DESEMBARGADOR FEDERAL - TRF**, em 07/05/2019, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4609656** e



o código CRC **F2BEE427**.

## EMENTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. REQUISIÇÃO. SERVIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL. ÔNUS FINANCEIRO. FUNÇÃO COMISSIONADA E REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO. OPÇÃO.

. Hipótese em que o pedido de requisição para exercício das atividades laborais na Subseção Judiciária resta prejudicado, pois inviável o recebimento, pela servidora vinculada ao Tribunal de Justiça de São Paulo, da função comissionada acrescida da remuneração do cargo efetivo.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, julgar prejudicado o pedido, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 7 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Gebran Neto, DESEMBARGADOR FEDERAL - TRF**, em 07/05/2019, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4652377** e o código CRC **79A2BD65**.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

### PORTARIA Nº 436, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Concede afastamento para frequência a curso a magistrado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XXVII, do Regimento Interno do Tribunal, resolve:

CONCEDER afastamento ao Desembargador Federal JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA para participar do I Fórum Nacional de Direitos Humanos da Ajufe - FONADIRH, no período de 17 a 19/06/2019, em São Paulo/SP, com prejuízo de jurisdição, com base no art. 73, inciso I, da Lei Complementar 35/1979, e art. 1º, inc. VII, da Resolução TRF4 09/1996.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente**, em 07/05/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4652661** e o código CRC **4EC98268**.

---

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002701-08.2018.4.04.8001

OBJETO: Prestação de serviços de **Ginástica Laboral** para as unidades da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório.

ABERTURA: 22/05/2019, às 14h30min.

LOCAL: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, Ala Oeste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, em sessão pública *on line* por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

INFORMAÇÕES/CÓPIAS EDITAL: no endereço acima mencionado ou através da Internet nos sites <http://www.trf4.jus.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>. Maiores informações por intermédio do endereço eletrônico [licitacao@jfrs.jus.br](mailto:licitacao@jfrs.jus.br) e dos telefones (51) 3214-9016 ou 9022, das 13 às 18 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 07/05/2019, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4651848** e o código CRC **8FD52BE7**.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 1ª VARA FEDERAL DE PITANGA

#### PORTARIA Nº 617, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Disciplina os Atos de Secretaria a serem praticados nos processos em tramitação na 1ª Vara Federal de Pitanga, além dos constantes no artigo 221 do Provimento nº 62, de 13/06/2017, da Corregedoria Regional da 4ª Região.

**O DOUTOR CHRISTIAAN ALLESSANDRO LOPES DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PITANGA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar, racionalizar e otimizar os serviços da Secretaria desta Vara Federal, e em observação aos princípios da celeridade, simplicidade, economia processual, informalidade e efetividade;

**CONSIDERANDO** a existência de disciplina para a prática de atos processuais independentemente de despacho judicial, conforme artigo 221 do Provimento nº 62, de 13/06/2017 - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

#### DOS ATOS EM GERAL

**Art. 1º.** Os servidores da Secretaria desta Vara Federal ficam autorizados a praticar os seguintes atos processuais independente de decisão judicial:

I - alteração/retificação da autuação quando os dados constantes do cadastro do processo estiverem em desacordo com o assunto e os documentos carreados aos autos;

II - intimação da parte para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias:

a) quando for analfabeta, caso em que deverá juntar procuração lavrada por instrumento público ou procuração por instrumento assinado a rogo e subscrito por duas testemunhas (conforme entendimento adotado pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº 0001464-74.2009.2.00.0000);

b) em se tratando de pessoa jurídica, caso em que deverá comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para representá-la;

c) quando houver pedido de levantamento de valores, caso em que a procuração deverá ter

poderes específicos para receber valores e dar quitação.

III - associação de procurador à parte no processo eletrônico sempre que juntada procuração ou nomeado defensor dativo, desde que inexistam dúvidas quanto à regularidade do documento;

IV - intimação da parte para que promova a reapresentação do(s) documento(s) cujo teor se encontre ilegível, no prazo de 10 (dez) dias;

V- intimação da parte para se manifestar caso registrada uma possível prevenção com outro processo, no prazo de 10 (dez) dias;

VI – pesquisa de endereços de citando/intimandos nos sistemas disponíveis ao Juízo, antes da expedição de mandados, cartas precatórias, ofícios, cartas de citação e de intimação, ou quando não localizados na primeira tentativa;

VII - traslado de laudos, sentenças, decisões terminativas e/ou relatórios, votos, acórdãos e certidões de trânsito em julgado, proferidos e/ou lavrados em embargos à execução, embargos de terceiro e demais incidentes processuais, para os autos principais, com intimação nestes autos das partes para se manifestarem em 10 (dez) dias;

VIII - intimação das partes para se manifestarem diretamente no Juízo deprecado, quando deste recebidas informações sobre a designação de leilões, avaliação de bens, diligências negativas ou data da audiência para inquirição de testemunhas, bem como sobre requerimento de pagamento de custas processuais;

IX - intimação da parte contrária para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sempre que apresentada exceção de pré-executividade ou alegadas as matérias do art. 337 do Código de Processo Civil;

X - cumprimento de cartas precatórias expedidas para citação, intimação ou notificação, independentemente de despacho judicial, servindo o próprio expediente como mandado, procedendo após o cumprimento à sua baixa e restituição ao Juízo deprecante;

XI- tratando-se de carta precatória direcionada ao Juízo estadual e autuada equivocadamente no Juízo federal, remessa ao juízo competente, com registro nos autos;

XII - baixa e restituição de imediato de cartas precatórias quando solicitado pelo Juízo deprecante ou pela parte exequente, desde que não haja outras providências a cargo deste Juízo a serem tomadas (ex: levantamento de penhora);

XIII - informado novo endereço do(s) citando(s)/intimando(s), remessa da carta precatória em caráter itinerante, informando o Juízo deprecante preferencialmente pela via eletrônica;

XIV - devolução da carta precatória ao Juízo deprecante quando a parte não for localizada no endereço indicado, bem como quando não localizados bens para arresto/penhora, após esgotadas todas as diligências empreendidas na localização de novo endereço ou bens;

XV - remessa ao Juízo deprecante das petições e ofícios recebidos após a devolução da carta precatória, bem como envio, ao Juízo para o qual foram encaminhados definitivamente os autos, de petição ou outro expediente a eles referente, com registro no verso da última folha da petição ou ofício;

XVI - ante o retorno da carta precatória cumprida ou parcialmente cumprida, intimação das

partes para se manifestarem em 20 (vinte) dias quanto ao prosseguimento do feito;

XVII - intimação do réu para se manifestar sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, quando incidente a hipótese do art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil;

XVIII - solicitação de cópias de peças processuais e/ou documentos para instruir contrafé e outros tipos de informações necessárias ao cumprimento do ato processual, inclusive aos Juízos deprecantes, bem como a reiteração da solicitação;

XIX - decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, reiteração de ofício ao órgão/Juízo destinatário caso a solicitação não tenha sido respondida;

XX - lavratura de certidão a cada 4 (quatro) meses informando sobre o cumprimento da carta precatória, sempre que possível a verificação via *internet* ou sistema processual do juízo deprecado, quando decorrido o prazo para cumprimento da deprecata ou resposta a ofício. Em não sendo possível a consulta ou se constatada a paralisação do andamento processual no Juízo deprecado, expedição de comunicação eletrônica ou ofício solicitando informações sobre o cumprimento da deprecata;

XXI - resposta a ofícios, remessa de documentos ou expedição de certidão narrativa quando solicitado por outros Juízos ou órgãos públicos;

XXII – intimar a parte para dar o necessário impulso processual, caso seja intimada para alguma providência e nada manifeste ou dê simples ciência, ou ainda, decorrido o prazo da intimação sem pedido de providência, quando esta se fizer necessária, ou quando não cumprida integralmente a determinação judicial;

XXIII - solicitação da devolução do mandado ao Oficial de Justiça Avaliador Federal, caso não existam outros atos pendentes de cumprimento, nos seguintes casos:

- a) citação/intimação em secretaria;
- b) pagamento e/ou parcelamento do débito;
- c) requerimento de suspensão ou extinção do feito formulado pela parte autora;
- d) interposição de exceção de pré-executividade;

XXIV - intimação do perito para se manifestar sobre a impugnação ao laudo, no prazo de 10 (dez) dias;

XXV - intimação das partes acerca da data, hora e local designados para a realização da perícia, inclusive para que o autor compareça à perícia munido de todos os exames e laudos que possuir;

XXVI - quando vencido o prazo concedido para a apresentação do laudo pericial pelo perito, intimação do *expert* para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o laudo;

XXVII - devolução ao remetente/signatário dos expedientes recebidos em Secretaria cujos dados sejam insuficientes para identificação dos processos aos quais se destinam;

XXVIII - devolução das petições firmadas por quem não detém capacidade postulatória, mediante certidão, salvo nos casos de requerimento de assistência judiciária gratuita e de

petições firmadas por arrematantes, depositários ou auxiliares da justiça;

XXIX - intimação do advogado renunciante para comprovar que cientificou o mandante para constituir substituto, no prazo de 10 dias;

XXX - intimação da parte, em caso de renúncia do mandatário, para regularizar a representação processual em 15 (quinze) dias;

XXXI - intimação da parte recorrente para, em 5 (cinco) dias, promover o pagamento da diferença das custas de apelação, se o valor recolhido for inferior ao devido;

XXXII - o primeiro pedido formulado pelas partes de dilação de prazo não peremptório, independentemente do prazo requerido, será deferido por, no máximo, 30 (trinta) dias;

XXXIII – intimação da parte interessada para, no prazo de 10 (dez) dias, atender solicitação de outra parte, entidade ou órgão, quando necessário para o cumprimento de determinação judicial;

XXXIV – intimação das partes interessadas acerca da expedição de carta precatória cível, a fim de que acompanhem o cumprimento perante o juízo destinatário, em conformidade com o artigo 261, §§1º e 2º, do Código de Processo Civil;

XXXV - intimação das partes acerca da expedição de carta precatória criminal para oitiva de testemunhas, para efeito do disposto no artigo 222 do Código de Processo Penal;

XXXVI – redistribuição dos autos ao juízo competente quando manifesto o equívoco da distribuição perante este juízo;

XXXVII – intimação da parte interessada, não isenta de custas ou beneficiária de gratuidade judiciária, para, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar carta prelos Correios e juntar o respectivo comprovante de remessa com aviso de recebimento aos autos, nos termos do artigo 23, §5º, da Resolução n.º 17/2010;

XXXVIII – qualquer ato necessário ao andamento ordinário do processo e não seja vedado pela Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

**Art. 2º.** Quanto às providências após o trânsito em julgado de sentenças/acórdãos, a Secretaria fica autorizada a promover os seguintes atos processuais:

I - após o trânsito em julgado, intimação das partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 15 (quinze) dias, e que, após tal prazo, serão remetidos ao arquivo independentemente da constatação do cumprimento de Sentença em meio eletrônico;

II - após a juntada aos autos do demonstrativo de transferência expedido pela Secretaria de Precatórios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os valores depositados em seu favor bem como quanto à satisfação do seu crédito;

III – verificação de eventual saldo em contas judiciais antes da baixa da autuação e promoção das medidas necessárias para levantamento, conversão em renda, devolução ao Tribunal, liberação ou destinação, conforme o caso, observando-se o disposto na Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.



## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

#### SEÇÃO I

#### DOS PEDIDOS DE LIBERDADE PROVISÓRIA OU DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA

**Art. 3º.** Serão os advogados cientificados de que os pedidos de liberdade provisória ou de revogação de prisão preventiva deverão ser ajuizados através de petições individualizadas para cada preso, autuada de forma autônoma com a classe processual “Pedido de Liberdade Provisória com ou Sem Fiança” no Sistema eProc.

§1º. Sem prejuízo de outros que o magistrado competente entender necessários à instrução do feito, deverão os pedidos de liberdade provisória ou de revogação de prisão preventiva estar instruídos com os seguintes documentos:

a) certidões de antecedentes criminais expedidas pelos(as):

a.1) Cartório(s) Distribuidor(es) ou Vara(s) Criminal(is) da(s) Comarca(s) do local do fato e do local de residência do requerente (Justiça Estadual);

a.2) Vara(s) competente(s) pelas execuções penais na(s) Comarca(s) do local dos fatos e do local de residência do requerente;

a.3) Justiça Federal da Seção Judiciária da residência do requerente;

b) certidões narratórias de todas as incidências criminais registradas em nome do postulante;

c) cópias da Carteira de Identidade e do CPF do requerente;

d) comprovação da residência mediante documento idôneo em seu nome ou, na falta, por intermédio de declaração com firma reconhecida por quem tenha conhecimento de seu local de residência, sendo necessária, nesta hipótese, a juntada de prova acerca do endereço residencial do declarante e de seu vínculo com o preso.

§2º. Recebido o pedido de liberdade provisória ou de revogação de prisão preventiva, se necessário, serão certificados os antecedentes criminais do custodiado nos Sistemas disponíveis aos servidores da Justiça Federal da 4ª Região.

#### SEÇÃO II

#### DAS REPRESENTAÇÕES CRIMINAIS SIGILOSAS

**Art. 4º.** Os pedidos que dependam de sigilo, tais como de expedição de mandados de prisão ou de busca e apreensão, interceptações telefônicas, de informática e telemática, quebras de sigilo financeiro e de dados telefônicos e sequestro de bens, serão autuados em apartado e submetidos a sigilo judicial, devendo, salvo determinação judicial em contrário, ser negado acesso a advogados e partes.

#### SEÇÃO III

## DOS INCIDENTES DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

**Art. 5º.** A petição inicial do incidente de restituição de coisas apreendidas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia do auto de prisão em flagrante, se for o caso;
- b) cópia do auto de apreensão;
- c) cópia do laudo pericial elaborado pela autoridade policial, se for o caso;
- d) cópia da cédula de identidade e CPF do requerente;
- e) procuração;
- f) comprovante de propriedade do bem apreendido.

Parágrafo único. Havendo necessidade, será o defensor do postulante intimado para complementar ou trazer aos autos certidões narratórias ou outros documentos necessários à apreciação do pedido.

**Art. 6º.** Estando o pedido regularmente instruído, será o Ministério Público Federal intimado para os fins do art. 120, § 3º, do Código de Processo Penal.

### SEÇÃO IV

#### DAS AÇÕES PENAIS

**Art. 7º.** Fica autorizado aos servidores da Secretaria desta Vara Federal, independente de decisão judicial, praticar os seguintes atos processuais:

I - após o recebimento da denúncia, pesquisa, com juntada de comprovante nos autos, dos registros de antecedentes criminais do réu nos sistemas disponíveis aos servidores da Justiça Federal da 4ª Região, bem como solicitação, na sequência, do envio, no prazo de 10 (dez) dias, de certidões narratórias de eventuais registros encontrados;

II - na mesma oportunidade do inciso anterior, solicitação do envio, no prazo de 20 (vinte) dias, de certidões de antecedentes criminais do réu ao(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da(s) Comarca(s) do local do fato e do local de residência do réu e ao(s) Instituto(s) de Identificação do(s) respectivo(s) Estado(s). Caso constatada a existência de registros ou já existentes informações sobre outros registros nos autos, solicitação das respectivas certidões narratórias aos Juízos correspondentes;

III - caso o réu não seja encontrado para ser citado, intimação do Ministério Público Federal para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias;

IV - quando o réu, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, abertura de vista ao Ministério Público Federal para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre a eventual necessidade de produção antecipada de provas, bem como de decretação da prisão preventiva do denunciado ou de adoção de outras medidas cautelares;

V - intimação do interessado para se manifestar sobre testemunha não localizada e que por ele tenha sido arrolada, no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - notificação do acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato, sob pena de nomeação de defensor dativo;

VII - no procedimento comum, encerrada a produção da prova, intimação das partes para os fins do artigo 402 do Código de Processo Penal, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido tal prazo, se não houver requerimento, abertura de vista para alegações finais sucessivamente pelo prazo de 5 (cinco) dias (Código de Processo Penal, art. 403, §3º), a começar pelo Ministério Público Federal;

VIII - lavratura de certidão a cada 120 (cento e vinte) dias informando sobre o cumprimento da carta precatória sempre que possível a verificação via *internet* ou sistema processual utilizado pelo Juízo Deprecado, quando decorrido o prazo para cumprimento da deprecata ou resposta a ofício. Em não sendo possível a consulta ou se constatada a paralisação do andamento processual no Juízo deprecado, expedição de comunicação eletrônica ou ofício solicitando informações sobre o cumprimento da deprecata;

IX – abertura de vista à Polícia Federal por meio de ato ordinatório para registro no SINIC dos atos de arquivamento de inquérito policial, recebimento de denúncia e trânsito em julgado de sentença condenatória, absolutória e de extinção da punibilidade.

Parágrafo único. Excetuam-se da disciplina do inciso VIII as cartas destinadas à fiscalização do cumprimento de pena ou de condição para o gozo de suspensão condicional do processo, cuja verificação deverá ocorrer a cada 6 (seis) meses.

## SEÇÃO V

### DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS

**Art. 8º.** Fica autorizado aos servidores da Secretaria desta Vara Federal, independente de decisão judicial, praticar os seguintes atos processuais:

I - uma vez recebido o termo circunstanciado, certificação dos antecedentes criminais nos sistemas disponíveis aos servidores da Justiça Federal e, sendo o caso, designação de audiência preliminar para os fins do art. 72 e seguintes da Lei nº 9.099/95, intimando o autor do fato e o Ministério Público Federal para comparecimento;

II - não realizada transação penal ou na hipótese de impossibilidade de seu oferecimento, abertura de vista ao Ministério Público Federal, para formação da *opinio delicti*;

III - oferecida denúncia e designada audiência de instrução e julgamento, pesquisa, com juntada de comprovante nos autos, caso esta providência ainda não tenha sido adotada, dos registros de antecedentes criminais do denunciado nos sistemas disponíveis, bem como solicitação, na sequência, do envio, no prazo de 20 (vinte) dias, de certidões narratórias de eventuais registros encontrados.

## CAPÍTULO III

### DAS EXECUÇÕES

#### SEÇÃO I

### DAS EXECUÇÕES EM GERAL

**Art. 9º.** Fica autorizado aos servidores da Secretaria desta Vara Federal, independente de decisão judicial, praticar os seguintes atos processuais:

I - frustrada a diligência realizada pelo Oficial de Justiça na tentativa de citação, intimação e penhora/arresto de bem da parte executada, abertura de vista dos autos à parte exequente pelo prazo de 10 (dez) dias;

II - certificado pelo Oficial de Justiça que a parte executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, e tendo sido requerida a citação editalícia pela parte exequente, expedição de edital de citação, bem como seu encaminhamento para publicação no órgão oficial;

III - ocorrendo insuficiência de informações/documentos na nomeação de bens à penhora, intimação da parte executada para providenciar a juntada de todos os documentos que forem necessários, tais como, matrícula atualizada do imóvel, anuência dos proprietários e do cônjuge, bem como indicar o local onde se encontra o bem e o seu estado de conservação, sob pena de se considerar ineficaz a nomeação;

IV - havendo aceitação pela parte exequente dos bens nomeados à penhora, expedição de mandado para constrição, avaliação e nomeação de depositário do bem nomeado e de outros tantos quantos bastem para garantia integral do débito, quando verificada a insuficiência daquele apresentado pela parte devedora;

V - havendo indicação de bem pela parte exequente, expedição de mandado de penhora e/ou carta precatória para concretização da garantia do Juízo;

VI - intimação das partes para que se manifestem diretamente no Juízo deprecado, quando deste recebidas informações quanto à avaliação de bens, diligências negativas ou solicitação de pagamento de custas e/ou outras despesas;

VII - intimação da parte exequente para que se manifeste sobre a juntada de comprovante de depósito, de pagamento ou de parcelamento, no prazo de 10 (dez) dias;

VIII - sempre que requeridas informações pela parte exequente acerca do andamento dos autos de falência, intimação desta para que diligencie diretamente junto ao juízo falimentar;

IX - abertura de vista à parte exequente para se manifestar nos casos em que haja indicação de novo endereço da parte executada que já tenha sido objeto de diligência negativa anterior;

X - abertura de vista à parte exequente no caso de citação ou intimação por edital sem posterior manifestação do executado no prazo legal;

XI - expedição de ofício ao órgão competente comunicando da penhora, caso seu registro não tenha sido efetuado quando da sua lavratura;

XIII - intimação da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito, considerando a ausência de embargos pela parte devedora;

XIV - expedição de comunicação eletrônica ou ofício ao Juízo deprecante informando da penhora e solicitando informações sobre eventual oposição de embargos à execução;

XV - quando a parte credora informar que peticionou diretamente no Juízo deprecado, aguardar o cumprimento integral dos atos deprecados;

XVI - intimação da parte exequente para apresentar o cálculo do valor atualizado do débito, no prazo de 5 (cinco) dias, sempre que necessário;

XVII - expedição de comunicação eletrônica ou ofício ao Juízo deprecante informando da arrematação e solicitando informações sobre eventual oposição de embargos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS (NÃO PREVIDENCIÁRIO)**

**Art. 10.** As intimações e comunicações às partes poderão ser realizadas por intermédio de correio eletrônico (e-mail), telefone, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio que traga maior celeridade processual.

§1º. Nas hipóteses em que for necessária a manifestação de quaisquer das partes para fins de andamento do processo, a Secretaria as intimará para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

§2º. Nos casos em que a manifestação da parte seja imprescindível para o andamento do processo, após a segunda intimação não ter sido atendida pelo advogado, deverá a Secretaria intimar pessoalmente a parte para que promova o andamento do processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 11.** Independem de despacho os seguintes atos processuais:

I - caso o valor dado à causa seja superior a 60 salários mínimos, intimação da parte autora para, em 5 (cinco) dias, dizer se renuncia ao valor excedente; não havendo renúncia, os autos deverão ser conclusos;

II - quando houver renúncia na petição inicial, intimação do procurador da parte autora para apresentar procuração com poderes específicos para tanto ou declaração firmada pela própria parte, caso ainda não tenha sido apresentada;

III - intimação da parte autora para providenciar os seguintes documentos necessários à propositura da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não tenham sido anexados à petição inicial, com a advertência de que o não atendimento implicará a imediata conclusão do processo para sentença de extinção sem julgamento do mérito:

a) documentos relativos à qualificação da parte, como documento de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, entre outros;

b) comprovante de residência em seu nome **atualizado** (conta de água, energia, telefone, contrato de aluguel, etc, emitido há menos de três meses) ou acompanhado de justificativa se em nome de terceiro, a fim de demonstrar que reside em um dos municípios abrangidos pela competência territorial desta Subseção, ou, caso a parte efetivamente não possua comprovante de residência em seu nome ou não possa apresentar justificativa para comprovante em nome de terceiro, declaração de residência na forma prevista pelo artigo 1º da Lei nº 7.115/83, sob as penas previstas no artigo 2º da mesma lei combinado com o artigo 299 do Código Penal;

c) prova do indeferimento administrativo;

d) renúncia expressa da parte à diferença que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos;

e) tratando-se de pessoa jurídica, comprovante de que é microempresa ou de pequeno porte;

f) demais documentos necessários ao feito;

IV - intimação das partes para que promovam a reapresentação do(s) documento(s) cujo teor se encontre ilegível no prazo de 10 (dez) dias;

V - retificação da autuação quando os dados constantes do cadastro do processo estiverem em desacordo com o assunto e os documentos carreados aos autos;

VI - geração de relatório de prevenção e intimação da parte para se manifestar caso registrada uma possível prevenção com outro processo, no prazo de 10 (dez) dias;

VII - sempre que necessário, em se tratando de parte não representada por advogado, intimação pessoal desta, pelos meios citados nesta portaria;

VIII - verificada da análise da petição inicial a possibilidade de celebração de acordo, designação de audiência de conciliação, nos termos dos arts. 16 da Lei nº 9.099/95 e 1º e 9º da Lei nº 10.259/01;

IX - na hipótese do inciso anterior, citação da parte ré para comparecer à audiência de conciliação, advertindo-a de que, caso não compareça à aludida audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento de plano, conforme art. 18, § 1º, da Lei nº 9.099/95, bem como de que, não havendo acordo, a contestação deverá ser apresentada em audiência, com toda a documentação de que dispõe para o esclarecimento da causa, na forma do art. 11 da Lei nº 10.259/01;

X - quando evidenciada do exame da petição inicial a impossibilidade de composição entre as partes, citação da parte ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, especificando desde logo as provas que pretende produzir e apresentando toda a documentação de que dispõe para o esclarecimento da causa, nos termos do art. 11 da Lei nº 10.259/2001. Havendo possibilidade de conciliação, deverá, desde logo, formular proposta.

XI - nomeado perito pelo Juízo, intimação deste por telefone ou e-mail:

a) de sua nomeação para realizar a perícia;

b) dos honorários fixados pelo juízo ou para formular proposta;

c) de que deverá responder aos quesitos, inclusive os apresentados pelo Juízo;

d) da necessidade de indicação de data para a realização da perícia, caso seja necessária a presença da parte autora, bem como de que, neste caso, a entrega do laudo deve ocorrer em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia;

e) sendo a perícia meramente documental, não havendo necessidade da presença da parte, de que o laudo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias;

XII - intimação as partes da nomeação do perito, da data da realização da perícia, para comparecer ao ato e efetuar o depósito dos honorários, se for o caso;

XIII - alteração da data designada para a perícia quando houver requerimento nesse sentido, fundamentado e comprovado em razão da impossibilidade de participação/acompanhamento do ato naquela data;

XIV - cientificação da parte autora de que o não comparecimento à perícia designada, sem que haja apresentação de justificativa documentada no prazo de até 5 (cinco) dias subsequentes à data marcada para o ato, independentemente de intimação para tanto, será interpretado como desistência da produção da prova;

XV - apresentado o laudo, intimação das partes para manifestação bem como para o oferecimento de proposta de acordo, se for o caso, em 10 (dez) dias;

XVI - intimação da parte autora para se manifestar quanto à proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias; se a parte não estiver assistida por advogado, a intimação poderá ser feita por qualquer meio idôneo, devendo a parte comparecer pessoalmente para manifestar seu interesse ou desinteresse na proposta apresentada, anexando-se aos autos a manifestação escrita da parte ou reduzindo-se a termo a manifestação oral, nos casos de impossibilidade de manifestação escrita, observando-se que seu silêncio caracterizará a não aceitação da proposta de acordo;

XVII - havendo requerimento da parte, intimação do perito para complementar e/ou esclarecer o laudo em 10 (dez) dias;

XVIII - expedição de requisição de pagamento ao perito ou alvará autorizando o levantamento dos valores depositados a título de honorários periciais tão logo seja juntado o laudo aos respectivos autos, desde que haja determinação judicial neste sentido;

XIX - intimação da parte autora para se manifestar, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e cálculos apresentados, inclusive e de forma expressa sobre eventual aceitação do montante indicado na peça de resposta, quando:

a) indicar como devido valor inferior ao pleiteado ou que supere a competência do Juizado Especial Federal;

b) trazer documentos distintos dos apresentados com a inicial e relevantes para o julgamento da causa;

c) apresentar preliminar de mérito, ou alegação de prescrição ou decadência;

d) apresentar pedido contraposto;

XX - intimação da parte para se manifestar quanto à contraproposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias;

XXI - abertura de vista dos autos ao Ministério Público Federal quando houver interesse de menores ou incapazes;

XXII - intimação da parte para apresentar a documentação necessária à confecção dos cálculos no prazo de 5 (cinco) dias;

XXIII - intimação das partes da documentação juntada pela Secretaria (precatórias, ofícios, etc.), abrindo vista por 5 (cinco) dias;

XXIV - no caso de manifestação de uma das partes relativamente a não cumprimento de ordem judicial, abertura de vista dos autos à outra para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias;

XXV - estando encerrada a instrução, e antes da conclusão para prolação de sentença, remessa

dos autos à contadoria para efetuar cálculos comparativos, se for o caso e conforme orientação do juízo;

XXVI - após o cumprimento do julgado, não havendo qualquer requerimento das partes, nem valores pendentes depositados em juízo, remessa dos autos ao arquivo, inclusive nos casos de sentença de improcedência e extinção do processo sem resolução do mérito com trânsito em julgado;

XXVII - resposta a ofícios e solicitação de informações por e-mail para a União, suas autarquias, fundações e empresas públicas, bem como para os Juízos federais que integram a 4ª Região;

XXVIII - após o trânsito em julgado, remessa à contadoria para atualizar o valor devido e expedição de requisição de pagamento, observadas as normas pertinentes do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

XXIX - baixados os autos da Turma Recursal, no caso de procedência do pedido, abertura de vista ao réu para, em 10 (dez) dias, não havendo outro prazo fixado na decisão final, cumprir obrigação de fazer, intimando-se, em seguida, a parte autora para se manifestar em 5 (cinco) dias;

XXX - intimação da parte autora, após a juntada do comprovante de pagamento da Requisição de Pagamento, para que se manifeste sobre o efetivo cumprimento do julgado pelo réu ou ainda se tem alguma providência a requerer no processo, no prazo de 10 (dez) dias;

XXXI - intimação da parte autora, quando esta for sucumbente e não for beneficiária da assistência judiciária gratuita, para que efetue o reembolso dos valores adiantados pela Justiça Federal para pagamento dos honorários periciais a que porventura foi condenada.

**Art. 12.** No tocante aos recursos, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I – apresentado recurso, intimação da contraparte para apresentar contrarrazões no prazo legal;

II - nos processos em que a parte autora for vencida e estiver desassistida de advogado, a Secretaria deverá intimá-la para se manifestar quanto ao interesse de interpor recurso cientificando-a da necessidade de constituição de advogado para tanto;

III - quando a parte não for beneficiária da justiça gratuita, a Secretaria deverá intimá-la para comprovar o recolhimento de custas, nos termos e prazo do artigo 42 da Lei nº 9.099/95;

IV - o processo deverá ser remetido à Turma Recursal após o decurso do prazo das contrarrazões ou quando solicitado pela própria Turma.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS**

**Art. 13.** Ausentes os documentos necessários à propositura da ação, a Secretaria procederá à intimação da parte autora, indicando o(s) documento(s) faltante(s), cuja juntada deve ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 1º** - Nas causas sob o rito dos Juizados Especiais Federais são considerados documentos necessários à propositura da ação, além dos referidos no art. 1º, inciso II:



I - comprovante de residência atualizado (referente aos três últimos meses antecedentes ao ajuizamento) ou declaração de residência;

II - termo de renúncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos.

III - prova do indeferimento administrativo;

IV - início de prova material do exercício de atividade rural no período correspondente à carência do benefício pleiteado;

V – documentação indicativa da qualidade de segurado necessária para o benefício pleiteado;

VI - documentos médicos recentes (atestados, receituários, prontuários de atendimento/internação e exames médicos) necessários para comprovação de incapacidade;

VII - íntegra do processo administrativo no caso de pedido de reconhecimento de tempo de serviço especial, a fim de comprovar que essa matéria foi objeto de análise na esfera administrativa, com a advertência de que o não atendimento implicará a imediata conclusão do processo para sentença de extinção sem julgamento do mérito.

**§ 2º** - Nas atermações das ações em que a parte autora não possui a assistência de advogado constituído, a Secretaria a cientificará de que é de sua responsabilidade manter seu endereço e telefones para contato atualizados, a fim de tomar ciência acerca do andamento processual e ser intimado dos atos a serem por si praticados, devendo firmar o Termo de Compromisso de Comparecimento.

**§ 3º** - Não sendo atendida a intimação, o processo seguirá concluso para prolação de despacho, e, sem cumprimento da determinação, o processo voltará concluso para prolação de sentença de extinção.

**Art. 14.** Havendo requerimento expresso para concessão da gratuidade judiciária, não havendo indicativo da ausência dos pressupostos, o benefício será concedido, devendo a Secretaria efetuar a devida anotação na autuação processual.

**Art. 15.** No momento da atermação de ações em que a parte autora não possuir a assistência de advogado constituído, antes da distribuição, a Secretaria promoverá à devida verificação quanto à existência de outros processos em nome da parte que possam configurar litispendência ou coisa julgada, esclarecendo aos interessados os riscos da propositura de ação idêntica à anteriormente ajuizada.

**Art. 16.** Tratando-se de matéria que reclame a produção de prova pericial e/ou constatação das condições sócio-econômicas, conforme o caso, e verificada a regularidade da petição inicial e documentos, a Secretaria fará a designação de perito da área médica e/ou de assistência social e respectivas datas, intimando-se a parte autora.

**§ 1º** - Para a designação de perito, a Secretaria observará a lista de profissionais previamente aprovados pelos Magistrados desta Vara e que estejam regularmente inscritos no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG).

**§ 2º** - Estando a parte autora representada por advogado, a intimação será efetuada na pessoa deste profissional, uma vez que é de sua responsabilidade, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 10.259/02, cientificar seu cliente a respeito da perícia designada.

**§ 3º** - Caso a parte autora não compareça ao exame pericial, deverá a Secretaria intimá-la para, em 10 (dez) dias, justificar e comprovar documentalmente o motivo da ausência, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

**Art. 17.** Após o trânsito em julgado de sentenças/acórdãos, a Secretaria fica autorizada a promover os seguintes atos processuais:

I – intimar a Equipe de Demandas Judiciais de Ponta Grossa para implantar o benefício concedido na ação judicial no prazo de 15 (quinze) dias, por meio da rotina própria existente no Sistema eProc (Intimação/Requisição para APS), selecionando os eventos sentença, acórdão, trânsito em julgado;

II – com a comunicação da implantação, o processo deve ser remetido para cálculo mediante lançamento de uma requisição para unidade externa para Seção de Cálculo e Pagamentos Judiciais da PSF/Ponta Grossa, com prazo de 10 (dez) dias;

III – com o cálculo, expedir a requisição de pagamento (RPV/Precatório).

**Art. 18.** - No caso de o valor da execução superar o limite legal de 60 (sessenta) salários mínimos e desde que o excesso seja decorrente de prestações devidas no curso da ação, a Secretaria promoverá a intimação da parte autora para se manifestar, em 10 (dez) dias, quanto à eventual renúncia da parte excedente, para efeito de opção pelo pagamento de Requisição de Pequeno Valor. Não se manifestando no prazo assinalado, considerar-se-á a opção de pagamento pela expedição de Precatório Requisatório no valor integral do cálculo.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e aplica-se subsidiariamente à Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

**Art. 20.** Todos os atos realizados pela Secretaria com base nesta portaria poderão ser revistos pelo juiz competente se este entender necessário, ou mediante requerimento expresso e justificado da parte interessada.

**Art. 21.** Ficam convalidados os atos praticados desde a instalação desta Vara Federal.

**Art. 22.** Fica revogada a Portaria n.º 1766, de 14 de setembro de 2016.

Comunique-se a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

Dê-se ciência a todos os servidores e estagiários da Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Christiaan Alessandro Lopes de Oliveira, JUIZ FEDERAL**, em 07/05/2019, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4650065** e o código CRC **B69C2403**.

---